

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.586, DE 2020

“Denomina como “Trevo Humberto Gabbi Zanatta” o trevo localizado na interseção das rodovias BR 392/RS (km 352,7), BR 287/RS (km 243,5) e BR 158/RS (km 327,0), no município de Santa Maria – RS.”

Autor: Deputado PAULO PIMENTA

Relator: Deputado PAULO GUEDES

I - RELATÓRIO

O projeto em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Paulo Pimenta, tem por objetivo denominar “Trevo Humberto Gabbi Zanatta” o trevo localizado na interseção das rodovias BR-392 (km 352,7) e BR-287 (km 243,5) em trecho coincidente com a BR-158 (km 327,0), no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Na justificação, o Autor expõe a trajetória de vida do homenageado: poeta, escritor, advogado, jornalista, sociólogo, ex-vereador de Santa Maria e professor. Destaca suas contribuições na música e na literatura, assim como esclarece que Humberto Gabbi Zanatta foi patrono da cadeira número 06 da Academia Santa-Mariense de Letras.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Guedes

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216530545100>



A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O eminente Deputado Paulo Pimenta propõe denominar "Trevo Humberto Gabbi Zanatta" o trevo localizado na interseção das rodovias BR-392 (km 352,7) e BR-287 (km 243,5) em trecho coincidente com a BR-158 (km 327,0), no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

O Homenageado foi poeta, escritor, advogado, jornalista, sociólogo, ex-vereador de Santa Maria e professor. Ofereceu importante contribuição na música e na literatura, além de ter sido patrono da cadeira número 06 da Academia Santa-Mariense de Letras.

O trevo que se pretende denominar integra as rodovias BR-158, BR-287 e BR-392, inclusas no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade. ”
(Grifei.)



O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão.

Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.586, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado PAULO GUEDES
Relator

2021-6930



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Guedes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216530545100>

